

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/25

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA ABERTURA PROPOSTAS: | 14/01/2026                                                                                                                                                                                                                                                  |
| HORÁRIO:                 | 09:00 horas                                                                                                                                                                                                                                                 |
| LOCAL:                   | Sala de Licitações                                                                                                                                                                                                                                          |
| ENDEREÇO:                | Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS                                                                                                                                                                                               |
| INFORMAÇÕES:             | Fone: (54)3329-9900 – Setor de Licitações<br>Segunda a Sexta: 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00<br>E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a><br>Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a> |

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2025, de 01/11/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTO À NR-12, nas especificações e condições do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V).

2.1.1 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**.

**3. DO EDITAL**

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link de licitações.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS             | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO       |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR | CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR |
| Licitação Nº xxxxx                              | Licitação Nº xxxxxx                           |
| Proponente (Nome Completo)                      | Proponente (Nome Completo)                    |
| CNPJ                                            | CNPJ                                          |
| Fone/e-mail                                     | Fone/E-mail                                   |
| Data abertura:...../...../.....Hora:.....       | Data abertura:...../...../.....Hora:.....     |

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados, além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

## 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitação, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

#### 7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A **Proposta de Preços** que deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo - Anexo VI deste Edital).

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone, endereço de e-mail, nome da pessoa para contato;

7.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

7.3 Preço Total dos Serviços (incluindo materiais e mão de obra), em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – Termo de Referência deste Edital, conforme sugestão de modelo de proposta Anexo VI deste Edital.

7.4 Prazo de Execução: Máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR.

7.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.6 Prazo de Garantia dos Serviços Executados: Mínimo 90 (noventa) dias.

**Observações:**

a) Preço fixo, sem reajuste, incluindo todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste Edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

b) Somente serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até no máximo, 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, considerando que a ELETROCAR é consumidora final.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.2 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da EMPRESA LICITANTE.

8.3 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional do RESPONSÁVEL TÉCNICO.

8.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da EMPRESA LICITANTE fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente Licitação;

8.5 Comprovação do vínculo do RESPONSÁVEL TÉCNICO com a EMPRESA LICITANTE, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; **ou**
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.6 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.7 e seus subitens deste Edital.

8.7 As empresas NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.5 supra, os seguintes documentos:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.7.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.7.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.7.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.7.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

**Notas:**

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.7.1 a 8.7.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b.a) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Os documentos definidos no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados: (i) em original, (ii) por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR (iii) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação. No caso de substituição deste, esta deverá ocorrer conforme o disposto na legislação aplicável e ser previamente aprovada pela ELETROCAR, de maneira tempestiva em qualquer dessas etapas.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social do prestador do serviço.
- Especificação dos serviços prestados.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) Durante a execução contratual, a LICITANTE CONTRATADA deverá sempre se reportar ao(s) Fiscal(is) do Contrato, que, por lei, possui(em) legitimidade para o acompanhamento da execução contratual.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**. Será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total para o objeto licitado, conforme item 9 do Anexo VI (Valor Total Materiais + Valor Total Mão de Obra).

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que que se enquadrem nos 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.



## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.6.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada à Diretora-Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar digitalmente o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.5 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.



11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

13.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.4 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

### **14.5 PENALIDADES**

14.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de CONTRATADA, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (RECUSA INJUSTIFICA PARA CONTRATAR): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

14.7 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.10 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à CONTRATADA, Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.11 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste Edital.

14.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.14 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

**14.15 PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) e no Diário Oficial do Município de Carazinho [www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial)

14.16 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 – Ramal 9927, e-mail [marlon.allebrandt@eletrocar.com.br](mailto:marlon.allebrandt@eletrocar.com.br), das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 19 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Souza Sartori  
Diretora Administrativa Financeira

\_\_\_\_\_  
Jéssica Larger Previatti  
Diretora-Presidente

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
César Gustavo Lopes Machado  
OAB/RS 103614

## LICITAÇÃO Nº 028/25

## ANEXO I DO EDITAL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

## LICITAÇÃO Nº 028/25

## ANEXO II DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

## LICITAÇÃO Nº 028/25

## ANEXO III DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

LICITAÇÃO Nº 028/25

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

## LICITAÇÃO Nº 028/25

## ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO POR EQUIPE DE LINHA VIVA

**1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação dos serviços (incluindo materiais e mão de obra) que consistem em:

Manutenção corretiva, preventiva e adequação de equipamento a NR-12, com substituição da carroceria atual por nova em alumínio, deixando o equipamento apto a trabalhos com linha viva, em condições de segurança e operação, equipamento Marca IMAP, LT 10.000SGI série: 7053915 ano 2015, instalado em caminhão F-350, ano 2015, placa IWM7132, compreendendo:

**Peças e Produtos:**

• Pç 01 - Chave universal de uma puxada 200w 24v, • Pç 01 - Pino bola, • Pç 01 - Manometro de pressão 400 bar com glicerina, • Un 01 - Carroceria nova em alumínio, • Pç 01 - Kit de pintura para carroceria, • Pç 02 - Grampo de torção de aterramento, • Pç 01 - Pino da junção do braco inferior com torre, • Kit 01 - Kit de adesivos NR 12, • Pç 01 - Farol de manejo redondo 9 leds, • Pç 01 - Kit liga/desliga, • Pç 01 - Capa de lona para lança, • Mts 4 - Revestimento para mangueira polipropileno preto 165mm, • Un 03 - Spray revelador nao aquoso d-70, • Un 03 - Spray líquido penetrante vp 31, • Un 02 - Spray removedor e 59, • Lts 02 - Óleo de caixa media pesada verde, • Un 01 - Capa de lona cesto imap, • Mts 10 - Cabo para aterramento 35mm, • Pç 02 - Bucha bronze, • Kit 01 - Kit de pintura da lança isolada, • Kit 01 - Kit de pintura do cesto de fibra, • Lts 95 - Óleo hidráulico 68, • Kg 01 - Graxa lubrificante a base de lítio, • Mts 96 - Mangueira hidráulica 1/4", • Mts 32 - Mangueira hidráulica 3/8", • Pç 30 - Capa prensável para mangueira 1/4", • Pç 10 - Capa prensavel para mangueira 3/8", • Pç 30 - Terminal fêmea curva 90 m20 x 1/4", • Pç 10 - Adaptador macho curva 90 m20 x 3/4 unf, • Pç 01 - Liner para cesto aéreo, • Pç 01 - Filtro de ar, • Pç 01 - Elemento filtrante, • Pç 01 - Filtro de óleo, • Un 02 - Inclínometro de esfera.

**Serviços a serem executados:**

• Retirar e montar cesta aérea, • Testar válvula seletora, • Testar válvula de transferência, • Teste e regulagem de pressão do equipamento, • Inspeccionar correntes do nivelamento, • Inspeccionar bastões do nivelamento, • Inspeccionar tirantes do nivelamento, • Substituir sistema liga/desliga e acelerador do equipamento, • Desmontar e montar tomada de força, • Lavagem completa do equipamento, • Instalar cabo de aterramento na carroceria do equipamento, • Substituir liner de polietileno, • Instalar baú de alumínio para acondicionamento e transporte das coberturas isoladas, • Teste elétrico da lança isolada, • Teste elétrico do liner, • Substituir manometro de pressão do equipamento, • Instalar farol de manejo, • Realizar testes de trincas nos pinos do equipamento, • Substituir bucha do braço inferior com a torre, • Restaurar e pintar carroceria, • Realizar teste de emissão acústica, • Substituir capa de lona de proteção da lança isolada, • Instalar capa de lona de proteção da cesta, • Substituir pino do braço inferior com a torre, • Desmontar e montar bomba hidráulica, • Instalar kit adesivos de operação e segurança, • Reaperto de porcas e parafusos da fixação ao chassi do veículo, • Substituir capa de proteção das mangueiras do equipamento, • Instalar pino bola de aterramento, • Substituir mangueiras 1/4 do equipamento, • Substituir mangueiras 3/8 do equipamento, • Art anotação responsabilidade técnica - mecânica e elétrica, • Substituir filtro de pressão, • Substituir filtro de retorno, • Substituir filtro de ar, • Lubrificação completa, • Teste final do equipamento, • Testar válvulas de segurança e emergencia do equipamento, • Instalar inclinometro, • Restaurar e pintar lanca isolada de fibra, • Restaurar e pintar cesta aerea, • Substituir oleo hidraulico isolado do equipamento + cilindros e mangueira, • Limpeza completa do tanque de óleo hidráulico.

**Nota:**

a) O Laudo dos ensaios de rigidez dielétrica, devidamente assinado por profissional habilitado, deverá ser entregue à ELETROCAR, juntamente com a respectiva nota fiscal.



b) Também deverá ser entregue à ELETROCAR, juntamente com a respectiva nota fiscal, Relatório dos Serviços Executados, devidamente ilustrado com material fotográfico, demonstrando o equipamento (Itens a Serem Consertados) antes da execução dos serviços, assim como material fotográfico do equipamento (Itens Consertados) após a execução dos serviços licitados.

**2. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA:** O atendimento às exigências da NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade), com destaque para o Sistema Elétrico de Potência – SEP, da NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), aplicável às operações com equipamentos móveis, elevação de cargas e movimentação de pessoas, bem como das demais normas técnicas aplicáveis, é obrigatório.

**3. CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços, objeto desta licitação, será nas dependências da licitante vencedora, sendo por conta da ELETROCAR todas as despesas de logística necessárias ao transporte do equipamento (ida e volta).

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Máximo 45 (quarenta e cinco) dias, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

3.3 PAGAMENTO: 10 (dez) parcelas, conforme Minuta de Contrato.

3.4 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

3.5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.

Carazinho-RS, 19 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Souza Sartori  
Diretora Administrativa Financeira

\_\_\_\_\_  
Jéssica Larger Previatti  
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marlon Augusto Allebrandt

## LICITAÇÃO Nº 028/25

## ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº ...../25.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTO À NR-12 , conforme descrito no Edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura das propostas, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços conforme estabelecido no Edital epigrafado.
7. O prazo de garantia dos serviços será de.....
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../25 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

9. O Valor Total de nossa proposta, ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$: .....(.....), sendo:

| ITEM                                    | DESCRIÇÃO | VALOR MATERIAIS | VALOR MÃO DE OBRA | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------|-------------------|-------------|
|                                         |           |                 |                   |             |
| Valor Total Global Por Extenso R\$..... |           |                 |                   |             |

10. O valor acima contempla preço total, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

## LICITAÇÃO Nº 028/25

## ANEXO VII DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

## LICITAÇÃO Nº 028/25

## ANEXO VIII DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

## LICITAÇÃO Nº 028/25

## ANEXO IX DO EDITAL

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E ....., PARA A CONTRATAÇÃO DE ....., CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../25.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro, .....

<.....>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, Sr. ...., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a manutenção corretiva, preventiva e adequação de equipamento a NR-12, com substituição da carroceria atual por nova em alumínio, deixando o equipamento apto a trabalhos com linha viva, em condições de segurança e operação, equipamento Marca IMAP, LT 10.000SGI série: 7053915 ano 2015, instalado em caminhão F-350, ano 2015, placa IWM7132, compreendendo:

**Peças e Produtos:**

• Pç 01 - Chave universal de uma puxada 200w 24v, • Pç 01 - Pino bola, • Pç 01 - Manometro de pressão 400 bar com glicerina, • Un 01 - Carroceria nova em alumínio, • Pç 01 - Kit de pintura para carroceria, • Pç 02 - Grampo de torção de aterramento, • Pç 01 - Pino da junção do braco inferior com torre, • Kit 01 - Kit de adesivos NR 12, • Pç 01 - Farol de manejo redondo 9 leds, • Pç 01 - Kit liga/desliga, • Pç 01 - Capa de lona para lança, • Mts 4 - Revestimento para mangueira polipropileno preto 165mm, • Un 03 - Spray revelador nao aquoso d-70, • Un 03 - Spray líquido penetrante vp 31, • Un 02 - Spray removedor e 59, • Lts 02 - Óleo de caixa media pesada verde, • Un 01 - Capa de lona cesto imap, • Mts 10 - Cabo para aterramento 35mm, • Pç 02 - Bucha bronze, • Kit 01 - Kit de pintura da lança isolada, • Kit 01 - Kit de pintura do cesto de fibra, • Lts 95 - Óleo hidráulico 68, • Kg 01 - Graxa lubrificante a base de lítio, • Mts 96 - Mangueira hidráulica 1/4", • Mts 32 - Mangueira hidráulica 3/8", • Pç 30 - Capa prensável para mangueira 1/4", • Pç 10 - Capa prensavel para mangueira 3/8", • Pç 30 - Terminal fêmea curva 90 m20 x 1/4, • Pç 10 - Adaptador macho curva 90 m20 x 3/4 unf, • Pç 01 - Liner para cesto aéreo, • Pç 01 - Filtro de ar, • Pç 01 - Elemento filtrante, • Pç 01 - Filtro de óleo, • Un 02 - Inclinômetro de esfera.

**Serviços a serem executados:**

• Retirar e montar cesta aérea, • Testar válvula seletora, • Testar válvula de transferência, • Teste e regulagem de pressão do equipamento, • Inspeccionar correntes do nivelamento, • Inspeccionar bastões do nivelamento, • Inspeccionar tirantes do nivelamento, • Substituir sistema liga/desliga e acelerador do equipamento, • Desmontar e montar tomada de força, • Lavagem completa do equipamento, • Instalar cabo de aterramento na carroceria do equipamento, • Substituir liner de polietileno, • Instalar baú de alumínio para acondicionamento e transporte das coberturas isoladas, • Teste elétrico da lança isolada, • Teste elétrico do liner, • Substituir manometro de pressão do equipamento, • Instalar farol de manejo, • Realizar testes de trincas nos pinos do equipamento, • Substituir bucha do braço inferior com a torre, • Restaurar e pintar carroceria, • Realizar teste de emissão acústica, • Substituir capa de lona de proteção da lança isolada, • Instalar capa de lona de proteção da cesta, • Substituir pino do braço inferior com a torre, • Desmontar e montar bomba hidráulica, • Instalar kit adesivos de operação e segurança, • Reaperto de porcas e parafusos da fixação ao chassi do veículo, • Substituir capa de proteção das mangueiras do equipamento, • Instalar pino bola de aterramento, • Substituir mangueiras 1/4 do equipamento, • Substituir mangueiras 3/8 do equipamento, • Art anotação responsabilidade técnica - mecânica e elétrica, • Substituir filtro de pressao, • Substituir filtro de retorno, • Substituir filtro de ar, • Lubrificacao completa, • Teste final do equipamento, • Testar valvulas de segurança e emergencia do equipamento, • Instalar inclinometro, • Restaurar e pintar lanca isolada de fibra, • Restaurar e pintar cesta aerea, • Substituir oleo hidraulico isolado do equipamento + cilindros e

mangueira, • Limpeza completa do tanque de óleo hidráulico.

**§Único:** A caracterização geral dos serviços apresentada nesta Cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão de obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº ...../25.

2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de .....

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS**

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Artigo 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.

4.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

**§Único:** A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL**

5.1 A execução dos serviços, objeto do presente contrato, será nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de todos os equipamentos, próprios ou contratados, necessários à execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 Fica estabelecido que o prazo para a execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, será de no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da Autorização dos Serviços a ser expedida pela ELETROCAR.

6.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Artigo 152, § 2º e seus incisos, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO**

7.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelos serviços (incluindo materiais e mão de obra), objeto do presente contrato, desde que efetivamente executados nas condições ajustadas, o valor fixo e irrevogável de R\$ .....(.....), sendo:

7.1.1 R\$......(.....) pelo fornecimento dos serviços e mão de obra;

7.1.2 R\$......(.....) pelo fornecimento dos materiais empregados na execução dos serviços contratados.

7.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira no 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento e a aprovação dos serviços pela ELETROCAR, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

7.3 O pagamento será realizado com a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Laudo dos Ensaios de Rigidez Dielétrica, devidamente assinado por profissional habilitado, e do Relatório dos Serviços Executados, devidamente ilustrado com material fotográfico, demonstrando o equipamento (itens a serem consertados) antes da execução dos serviços, assim como material fotográfico do equipamento (itens consertados) após a execução dos serviços contratados.

7.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

**§1º:** Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No referido preço estão inclusos todos os custos com material, mão de obra e equipamentos relativos à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

**§2º:** As despesas provenientes do deslocamento do Equipamento / Veículo até a sede da CONTRATADA onde serão realizados os serviços, estadia, alimentação e hospedagem do pessoal necessário para este fim, serão por conta da ELETROCAR.

7.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que a regula a matéria, se for o caso.

7.6 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

7.7 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pela ELETROCAR na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m., salvo a hipótese de suspensão prevista no item 7.6 deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura pelas Partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos serviços prestados e respectivos materiais empregados, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

8.2 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, respeitando o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, o disposto na Cláusula Primeira do presente contrato, e outras situações previstas neste instrumento, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato

a) Indicação formal do PREPOSTO da CONTRATADA para todos os assuntos relativos ao contrato;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela execução dos serviços e relativa à toda a documentação pertinente, em conformidade com a Lei 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA.



9.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação Nº \_\_\_\_/25 com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de .../.../..., que para todos os efeitos integra este instrumento.

9.1.3 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados.

9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a ELETROCAR.

9.1.5 Não utilizar o nome da ELETROCAR, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da ELETROCAR.

9.1.6 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.1.7 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.

9.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.10 Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação epígrafado e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR**

10.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do Artigo 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

10.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações necessárias à correta implantação da solução.

10.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação nas características do objeto contratual.

10.1.4 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

10.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.1.8 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

**SÚNICO:** Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS**

11.1 O objeto do presente contrato terá garantia de no mínimo.....(....)....., a contar da data da entrega dos serviços, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

11.2 A CONTRATADA compromete-se a reparar ou refazer os serviços que porventura tenham sido executados inadequadamente ou em desacordo com o estabelecido, durante o período de garantia, às suas expensas, no prazo fixado pela ELETROCAR.

11.3 O equipamento que for rejeitado no teste de inspeção e aceitação deverá ser readequado e reapresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a ELETROCAR, para a realização de novo Teste de Inspeção e Aceitação.

11.4 Ocorrendo situação de novas inspeções, todas as despesas (deslocamento, estadia, alimentação, etc.) da ELETROCAR, serão arcadas pela CONTRATADA, sendo devidamente descontadas no momento de quitação dos serviços.

11.5 No caso de mais de uma rejeição do mesmo equipamento, a ELETROCAR se reserva o direito de rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas neste instrumento contratual, sendo garantido direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.6 Ainda que o objeto deste contrato seja inspecionado, a CONTRATADA não estará isenta da responsabilidade por vício oculto decorrente do processo de fabricação, cabendo à ELETROCAR, o direito de exigir a respectiva manutenção / substituição, mesmo que já tenha ocorrido a entrega, correndo às expensas da CONTRATADA, todos os encargos da operação, incluindo os custos da mão de obra e logística de veículos / equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

12.1 Fica estabelecido que no caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

13.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à CONTRATADA, Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

14.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

14.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

15.1 Para efeitos legais, o valor do presente Contrato atinge o montante de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Caso haja necessidade da correção de algum serviço depois de vencido o prazo contratual, não implicará em renovação do Contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

16.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

16.3 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

16.5 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

16.6 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

16.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a CONTRATADA deverá dirigir-se à ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1 É vedada a caução ou a utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDUTA ÉTICA**

18.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico [http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes\\_funcionais](http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais) (opção “Regimento Interno da Empresa”).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

19.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

21.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente Contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do Contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do Contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

—  
César Gustavo Lopes Machado  
OAB/RS 103614